



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DE PREFEITO

CNPJ. 03.503.638/0001-33

LEI Nº 506 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e suplementar no valor de R\$ 422.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil reais), por anulação total de dotações orçamentárias."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais), para a criação das seguintes dotações orçamentárias:

007 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

080 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

121 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

9300 - GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO-RPPS

099 - OUTROS

2042 - MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA...R\$ 35.000,00

2044 - MATER O SETOR PREVIDENCIÁRIO

3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA....R\$ 255.000,00

3.1.90.03.00.00 - PENSÕES.....R\$ 75.000,00

3.1.90.05.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 48.000,00

3.1.90.09.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA.....R\$ 9.000,00

TOTAL.....R\$ 422.000,00

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

007 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

080 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DE PREFEITO**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

121 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

9300 - GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO-RPPS

099 - OUTROS

2044 - MANTER O SETOR PREVIDENCIÁRIO

3.3.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA....R\$ 100.000,00

3.3.90.03.00.00 - PENSÕES.....R\$ 60.000,00

3.3.90.05.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 28.000,00

3.3.90.09.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA.....R\$ 9.000,00

2043 - MANTER A RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 225.000,00

TOTAL.....R\$ 422.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 499/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014 e nos Anexos da Lei nº 509/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 07 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL P.BRANCA -IMPBRAN UNIDADE 080 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL P.BRANCA - IMPBRAN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de março de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal